

Executivo Estadual, denominado GT - eSocial.

Art. 2º. O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros:

ÓRGÃO	NOME	RG
SEAP	AMANDA BUDNIAK DIAS	9.696.535-4
	EMERSON BORGES MALHEIROS	4.729.937-3
	JAIANE BINDA VIEIRA KUCHNIER	8.342.626-8
	REGINA RUDEK	3.584.096-6
PRPREV	LAURO FERNANDO BENITES	13.973.212-0
SEFA	LUCIANA CARIN SCHEIDT	4.327.207-1
	SAMARA WSOLEK BASTOS DE OLIVEIRA	9.608.083-2

Parágrafo único. O grupo deverá elaborar um plano de trabalho anual com previsão de reuniões mensais ordinárias e as reuniões extraordinárias serão definidas em conjunto por solicitação de qualquer um dos membros do GT - eSocial.

Art. 3º. O GT - eSocial poderá convocar servidores ou agentes públicos para participarem de suas reuniões e atividades que por seus conhecimentos e experiências profissionais possam contribuir para a execução dos trabalhos, bem como realizar consultas técnicas e jurídicas, quando necessárias, às instituições competentes.

Art. 4º. O GT - eSocial permanecerá ativo até que seja extinta sua necessidade de atuação.

Art. 5º Ficam revogadas as Resoluções n.º 15.306 de 31/08/2018, n.º 2.010 de 23/04/2019, n.º 11.124 de 12/05/2021 e n.º 15.430 de 31/08/2022.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Felipe Vidigal
Diretor-Presidente da PARANÁPREVIDÊNCIA

78490/2023

RESOLUÇÃO SEAP N.º 2.353/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023 e a Resolução SEAP n.º 2228/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o procedimento de tramitação e instrução dos protocolos encaminhados às Divisões e Assessoria do Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, relativos à consulta em matéria de pessoal civil e militar, nos aspectos funcional e previdenciário no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 2º. Requerimentos formulados por servidores, nas matérias afetas à gestão de pessoas, deverão ser prioritariamente instruídos e analisados pelas unidades de recursos humanos a que o servidor se encontra vinculado.

Art. 3º. Ausente de subsídios para conclusão do protocolo, o Núcleo de Recursos Humanos do Órgão consulente deverá encaminhar o protocolo ao Departamento de Recursos Humanos e da Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DRH/SEAP.

Parágrafo único. As entidades autárquicas, caso não tenham subsídios para análise conclusiva da solicitação, deverão encaminhar suas consultas ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial do Órgão ao qual estão vinculadas, para análise e manifestação.

Art. 4º. Caracterizada a situação enunciada no Art. 3º, o protocolo de consulta deverá, obrigatoriamente, conter:

- I. relatório explicitando a situação fática e indicação precisa da dúvida a ser dirimida;
- II. a documentação funcional que subsidie a análise;
- III. a indicação e anexação dos dispositivos de lei e regulamentos referentes à matéria;
- IV. se houver, a indicação de eventual entendimento praticado/adoptado pela unidade;

Art. 5º. Nos pedidos relativos a ajustes e correções de anotações funcionais no Sistema RH Paraná – META4, o protocolo deverá conter expressamente a ação a ser executada pela Divisão afeta do Departamento de Recursos Humanos e Previdência, acompanhado dos dispositivos de lei e regulamentos referentes à matéria e de análise técnica conclusiva.

Art. 6º. Em caso de dúvida a respeito do cumprimento de ordem judicial, aplicam-se as seguintes disposições:

§1º Nos casos de cumprimento de ordem judicial relativo a descontos em folha de pagamento de servidor, em que haja dúvidas acerca de porcentagem, incidência em vantagens, linha funcional ou situações correlatas, deve ser expedido Ofício por parte da autoridade definida pelo órgão à autoridade do Poder Judiciário emitente do documento para clarificar eventuais obscuridades.

§2º. Em se tratando de cumprimento de ordem judicial instruído com orientação expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, eventuais dúvidas devem ser direcionadas ao Procurador emitente.

§3º Em se tratando de requerimento administrativo protocolado por servidor interessado ou procurador legalmente instituído reivindicando o cumprimento de decisão judicial em que o Estado se afigure no polo passivo, o protocolo deve ser encaminhado para a Procuradoria-Geral do Estado, para fins de expedição de orientação em eventual cumprimento.

Art. 7º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos e da Previdência a análise dos expedientes relativos à matéria de pessoal civil e militar, que deverá prestar informações ao Órgão consulente, nas matérias já pacificadas, ou sugerir remessa à Procuradoria-Geral do Estado, para manifestação e uniformização de entendimento, quando necessário, nos termos do art. 4º, §1º da RESCON 003/2021 – PGE/SEAP.

Art. 8º. Recebida a consulta com o entendimento pacificado pela PGE, o Departamento de Recursos Humanos e da Previdência encaminhará, mediante instrumento próprio, para conhecimento das unidades de recursos humanos o entendimento exarado, bem como editará orientação sobre a matéria, quando necessário.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

78030/2023

Resolução Retificadora SEAP nº 2352/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o Art. 1º da Resolução SEAP nº 1974 de 19/06/2023, D.I.O.E nº 11442 de 20/06/2023.

Onde se lê: No período de 10/07/2023 a 29/07/2023;
Leia-se: No período de 10/07/2023 a 19/07/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

78426/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 119/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral, conforme Resolução nº 022/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob 17.859.779-5,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/2011, celebrado com Construtora Guilherme Ltda, no valor de R\$ 7.279.721,58, cujo objeto é Construção Delegada Cidadã Padrão II - Ivaiporã, SESP/PR, no Município de Ivaiporã.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcelos, 22.500-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Fabio Bahl Oliveira, CREA: 89.429-D/PR, que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor do Contrato: Fabio Bahl Oliveira, CREA: 89.429-D/PR;

Art. 5º - Gestor Suplente: Marlon Eduardo Rodrigues, 25.541-D/PR, que atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 24 de julho de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

78235/2023

PORTARIA Nº 120/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral, conforme Resolução nº 022/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob 20.777.626-2,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 22/5510, celebrado com Paulo Zuan Benedetti Chenso Arquitetura, no valor de R\$ 88.022,10, cujo objeto é Elaboração de projetos arquitetônico e complementares executivos para a construção da nova sede do Batalhão de polícia Ambiental – Força Verde, SESP, no Município de Guarapuava.

Art. 2º - Fiscal Titular - projetos: Vivian Colley, CAU-PR: A 32.666-6;

Art. 3º - Fiscal Suplente - projetos: Christien Noemberg de Souza Moraes, CREA: 33.671-D/PR, que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor do Contrato - projetos: Sílvia Rosa Rolim De Moura Januário, CAU-PR A 47.082-1;

Art. 5º - Gestor do Contrato Suplente - projetos: Cinthia Aparecida de Lima CREA: 109.340-D/PR o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular;

Art. 6º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 24 de julho de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

78247/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

PORTARIA Nº 533/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 073/2023-PRH e o contido no protocolo nº 20.399.546-6, resolve,

HOMOLOGAR

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 146/2023-PRH, de 12/07/2023, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 11460 de 14/07/2023.

Maringá, 21 de julho de 2023

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

78353/2023

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2023.563

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Lei Estadual no 15.608, de 16 de agosto de 2007; a Cláusula 15.5.2 do Contrato no 634/2021 do Processo Licitatório referente à modalidade de Pregão Eletrônico no 123/2021; a conclusão da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade instaurada pela Portaria R. no 2022.832, alterada pela Portaria R. no 2023.122; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 22.000072184-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa UEME Construção Civil LTDA., CNPJ no 79.785.432/0001-05, a Pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, por descumprimento às obrigações firmadas com a Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de julho de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

78032/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.568

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000039221-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria R. no 2023.525, de 06 de julho de 2023, que instaurou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade para caracterizar, em tese, a violação dos itens 27.1 a 27.3 do Edital e do Art. 117 da Lei Estadual 15.608/2007 estando sujeito às sanções previstas nos Arts. 152, IV e/ou 154, IV ou 156, III, V e VII, dispositivos da Lei Estadual 15.608/2007, e não como constou.

Art. 2º Designar a professora Stella de Bortoli, RG no 4.948.827-0, lotada no Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, para compor a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, em substituição a Regina Aparecida Messias Guilherme.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 21 de julho de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

78073/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.569

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000042735-1,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a responsabilidade funcional do servidor Wilton Correia Paz, RG no 6.016.433-9, por ter, em tese infringido o Art. 279, V e VI da Lei Estadual no 6.174/1970, relativo a criação e divulgação de perfil falso em rede social, utilizando o nome da sigla e símbolo da UEPG, estando sujeito às sanções previstas no Art. 293 da Lei Estadual no 6.174/1970.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Allan Ricardo Guimarães Porto, RG no 4.739.032-0, Professor lotado no Departamento de Direito do Estadual - Presidente;

II – Simone Regina Manosso Cartaxo, RG no 4.546.198-0, Professora lotada no Departamento de Pedagogia - Secretária;

III – Sonia Alvim Veiga Pileggi, RG no 1.911.098-2, Professora lotada no Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 21 de julho de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

78060/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 848/2023 de 24 de julho de 2023

Art. 1º Designar os servidores: Professor Dr. Joacir Navarro Borges, RG nº 5.xxx.xxx-1, Professora Dra. Liceia Alves Pires, RG nº 5.xxx.xxx-9 (membro), Professora Dra. Cassiana Baptista Metri, RG nº